



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SAÚDE Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926995
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	16 de março de 2023, às 09h00min– Horário de Brasília/DF.
OBJETO	Contratação de serviço especializado na realização de coleta e processamento de exames de análises clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo a instalação de 10 (dez) postos de coleta no município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL - obtido através da aplicação do menor percentual de acréscimo nos valores da tabela SIGTAP. (O percentual de acréscimo máximo na tabela SIGTAP SUS, será 1% ou 0,01 (um por cento)).
EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.	DE () SIM (X) NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	DE () SIM (X) NÃO - Conforme item 8.
MODO DE DISPUTA	Aberto – Conforme art. 32, do Decreto nº 10.024/19 (Subitem 6.2., do Edital)
ESTIMADO	Conforme Planilha Estimativa – Anexo V
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
PROCESSO SEI Nº	22.29.000024224-0
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com / cel.sms@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.	



INDICE

1.	Do Objeto	3
2.	Da Sessão Pública	3
3.	Das Condições Gerais para Participação.....	3
4.	Do Credenciamento.....	6
5.	Do Envio das Propostas e Documentação.....	6
6.	Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate.....	7
7.	Da Proposta de Preços e seu Julgamento	10
8.	Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras	12
9.	Da Habilitação.....	13
10.	Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório	20
11.	Dos Recursos	20
12.	Do Serviço.....	21
13.	Das Penalidades e das Sanções	22
14.	Do Pagamento e do Reajuste.....	24
15.	Dotação Orçamentária.....	26
16.	Fraude e Corrupção	26
17.	Das Disposições Gerais	26
18.	Do Foro	28
19.	Anexo I - Termo De Referência	29
20.	Anexo II – Declaração de Habilitação	37
21.	Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	38
22.	Anexo IV - Minuta De Contrato	39
23.	ANEXO V – Tabela Estimativa de Exames.....	74
24.	ANEXO VI - FIANÇA BANCÁRIA (MODELO).....	98



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal nº 235/2022 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - obtido através da aplicação do menor percentual de acréscimo nos valores da tabela SIGTAP. (O percentual de acréscimo máximo na tabela SIGTAP SUS, será 1% ou 0,01 (um por cento)), conforme **processo SEI nº 22.29.000024224-0**, a presente licitação e consequente contratação, serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008**, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 **aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

1. Do Objeto

1.1 Contratação de serviço especializado na realização de coleta e processamento de exames de análises clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo a instalação de 10 (dez) postos de coleta no município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste Edital.

2. Da Sessão Pública

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Das Condições Gerais para Participação



3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas, inclusive, consórcios públicos que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da IN SEGES/MP nº 03/2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2.1.1. Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.6.1. As licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.

3.6.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias,



configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.7. A participação de empresas em regime de consórcio, desde que compostas por no máximo duas empresas e atendidas às exigências contidas nos itens que seguem:

- 3.7.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 3.7.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 3.7.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.7.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.7.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem 3.7.1.
- 3.7.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.8.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.8.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 – M, §2º, da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

3.8.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.



3.8.4. Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Prefeitura de Goiânia.

4. Do Credenciamento

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante fazer com que o cadastrado confira a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Do Envio das Propostas e Documentação

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR TOTAL DO OBJETO;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.



5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.5. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro da proposta ELETRÔNICA, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão assinar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.9. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.9.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta eletrônica (sistema) que identifique o licitante ou *que não atenda ao estabelecido no edital.*
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “Online” pelos licitantes.
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3.** Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de



lances após o início da fase competitiva.

6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9. Para ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **considerando-se o valor estimado para a contratação**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a **proposta ajustada** conforme ANEXO III– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.



6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 7.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13, deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** - obtido através da aplicação do menor percentual de acréscimo nos valores da tabela SIGTAP. (O percentual de acréscimo máximo na tabela SIGTAP SUS, será 1% ou 0,01 (um por cento)), para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. O(a) Pregoeiro(a) recorrerá ao auxílio de técnicos da área técnica solicitante referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 7.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme modelo dos ANEXOS, deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o item 7.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, no caso de procurador, legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.7.1, e vice-versa.

7.2.2. Não será aceito produtos e serviços divergentes do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, os preços unitários não fiquem abaixo dos preços referenciados na tabela SIGAT/SUS.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 7.2, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja com preço unitário menor que o referenciado na tabela SIGTAP/SUS, após fase de lances/negociação;



7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.4.2. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.4.4. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.11.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras

8.1. O licitante detentor da melhor proposta **não será convocado para apresentação de amostras**, no entanto, a Contratante poderá requisitar informações e documentos complementares aos documentos de habilitação e proposta de preços para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

8.1.1. A convocação será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

8.1.2. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio das informações e documentos complementares será considerado.



8.1.3. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

8.1.4. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento dos requisitos complementares.

8.1.5. O não atendimento da requisição da apresentação informações e documentos complementares bem como a reprovação da proposta pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretarão a desclassificação do licitante.

8.1.6. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de informações e documentos complementares solicitados pela contratante.

9. Da Habilitação

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar junto a proposta de preços, antes da data e horário programados para abertura das propostas, documentos que supram tais exigências.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019 ou ainda se verificado os requisitos do Acórdão TCU nº 1.211/2021.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6.4. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos artigos 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

9.7.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.

9.7.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação.

9.8. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

9.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO II deste Edital;

9.8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Modelo de Declaração citada no item 9.8.1, sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO II**, e apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, conforme disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36 de 03.03.2017.

9.8.1.2. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente Certidão, conforme item 9.8.1.1 junto aos documentos de habilitação, antes da data de abertura do certame, ou ainda, que essa não esteja inserida no SICAF, será concedido à licitante



o prazo disposto no item 9.18.1 do Edital para que a mesma providencie a emissão do documento, conforme instrumento convocatório.

9.8.1.2.1. Tal prerrogativa será concedida como medida excepcional, visto que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não está inserida no rol de documentos de habilitação elencados no art. 28, da Lei nº 8.666/93, no entanto, a mesma é essencial à complementação da auto declaração da licitante como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilização dos benefícios conferidos Pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

9.9. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.10.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



9.10.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.11. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.3. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente ano**, nos termos do art.1.078, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

9.11.4. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.11.5. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.11.6. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76 ou, ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.11.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:**

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:



ILG = índice de liquidez geral **ILC** = índice de liquidez corrente **ISG** = índice de solvência geral **AT** = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.11.7.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 9.11.7**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.11.7.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.11.7.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.11**.

9.11.7.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 9.11.2**.

9.12. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver o proponente executado atividade compatível e semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

9.12.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e data de início e término da prestação dos serviços;

9.12.1.2. O(s) atestado(s) para comprovação de capacitação técnica deverá ser emitido com base em contratos em andamento, ou já concluídos;

9.12.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de exames estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela estimativa – Anexo V.

9.12.2. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina, Farmácia e/ou outro autorizado por lei) da sede da licitante, atualizada.

9.12.2.1. Para exames de Anatomia, é necessário comprovar registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

9.12.3. Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) do laboratório que processará as amostras biológicas, devendo contemplar as atividades de Análises Clínicas e serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;



9.12.4. Apresentar Ficha do CNES- Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, ficha completa, com indicação do serviço/classificação, de acordo com o objeto da licitação;

9.12.5. Apresentar Declaração de Compromisso da indicação de responsável técnico pela gestão da prestação de serviços, com a devida comprovação de vínculo profissional com a empresa através de cópia de Contrato de trabalho ou de autônomo, Registro em Carteira, Contrato Social, etc.), como segue:

9.12.5.1. Certificado de responsabilidade técnica em análises clínicas do respectivo conselho, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;

9.12.5.2. Cópia do Certificado Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia (CRM), conforme legislações vigentes;

9.12.5.3. Os certificados referenciados nos itens 9.12.5.1 e 9.12.5.2 deverão ser apresentados pela licitante ganhadora junto aos documentos para assinatura do contrato.

9.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, *dentre estes*, os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.6, 9.11.1 e 9.12.1 que, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.6, 9.11.1 e 9.12.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.14. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

9.14.1. Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado.

9.15. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.16. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

9.17. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



9.18. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.18.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via e-mail e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar licitação.

9.19. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.21. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

9.22. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.23.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.24. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

9.25. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.25.1. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 20.19.



9.26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no item 6.11.1 e/ou documentos complementares, conforme previsto no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório

10.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.19 deste Edital;

10.2. Não será admitida impugnação apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se às 18h00min) ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e, sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação;**

10.2.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.



- 11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.5. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- 11.6. Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.9. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação**.

12. Do Serviço

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a proponente vencedora será formalizada por meio de CONTRATO, conforme Minuta constante no Anexo IV desse Edital.
- 12.2. O prazo para a assinatura CONTRATUAL e retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 03(três) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações o **Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV– Minuta Contratual** e disposições estabelecidas pela legislação vigente e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
- 12.3.1. O vencedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto/serviço ofertado.
- 12.4. Os serviços deverão ser executados após o envio de Autorização/Ordem de Execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1. . O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4.1. O prazo de início de prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.2. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o cumprimento integral dos serviços contratados.

12.5. Os serviços serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando executados/entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência, Minuta Contratual** – Anexo IV e legislação vigente.

12.5.1. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para providenciar a reparação correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.6. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei

12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, que apresentem defeito ou fora executado em desacordo com os requisitos deste instrumento e da legislação, ou ainda incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação no prazo de 5 (cinco) dias.

12.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos/reparados os materiais/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13. Das Penalidades e das Sanções

13.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



13.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais.

13.2.1.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

13.3.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

13.3.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** não manter a proposta.

13.3.3. 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a)** ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b)** falhar a execução do contrato.

13.3.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a)** fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b)** fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo; e



d) cometer fraude fiscal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

13.4.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

14. Do Pagamento e do Reajuste

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no banco indicado pela SMS, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5 e 9.10.6.

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o



pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da **ADJUDICATÁRIA** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.6.4. Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

14.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.7.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no **item 14.6**, ou seja, as sustações por parte da SMS, nos casos ali previstos, não implicam em atraso no pagamento.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.9. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001;

14.10. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do IPS – Índice de Preços de Serviços da categoria Saúde do período, de acordo com indicadores da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

14.10.1. A concessão do reajuste está vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

14.10.1.1. Transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

14.10.1.2. Apresentação de requerimento formal pela contratada.

14.11. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto.

14.12. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito



ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64 e 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.527

16. Fraude e Corrupção

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. Das Disposições Gerais

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS



(CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Declaração de Habilitação
- Anexo III – Carta proposta da Licitante (modelo)
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Tabela Estimativa de Exames
- Anexo VI - Fiança Bancária (modelo)

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio correspondência, e-mail ou telefone, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Especial de Licitação – CEL

Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, 2º Andar– Goiânia-GO. CEP. 74.884-092

Fone: (62) 3524-1628

E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Site: www.saude.goiania.go.gov.br

17.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.

17.21. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

17.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.saude.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18. Do Foro

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro



**19. Anexo I - Termo De Referência
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - obtido através da aplicação do menor percentual de acréscimo nos valores da tabela SIGTAP.

DADOS DA SOLICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO - CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-MAIL: cel@sms.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de serviço especializado na realização de coleta e processamento de exames de análises clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo a instalação de 10 (dez) postos de coleta no município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS, conforme condições e especificações e estimativas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Faz parte do objeto toda a cadeia necessária para realização do diagnóstico laboratorial dos pacientes provenientes do atendimento ambulatorial da rede de saúde municipal de Goiânia, incluindo a coleta das amostras, transporte, processamento e liberação de laudo dos itens constantes no Anexo I com seus respectivos valores apresentados.

2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.1 Ficam designados os servidores ACÁCIA CRISITINA MARCONDES SPIRANDELLI, matrícula nº 440566-01, CPF nº 758.157.881-04 como Gestor do Contrato e BRUNO COSTA, matrícula nº 997498, CPF nº 905.143.941-53, como Fiscal do Contrato, respectivamente, oriundo desta solicitação, em conformidade com Resolução Normativa n.º 010/2015 do TCM-GO e Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação ora pretendida justifica-se para propiciar a garantia do cumprimento da missão constitucionalmente estabelecida ao Estado, de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário, integral e oportuno as ações e serviços de saúde, por meio do SUS. Neste sentido, cabe ao gestor municipal de saúde buscar alternativas através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

3.2 Os exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico, prognóstico e prevenção para inúmeras doenças, além de definição de tratamentos, evitando até mesmo a necessidade de procedimentos mais invasivos, quando os resultados são interpretados oportunamente e de forma assertiva. São indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.

3.3 Considerando que o município de Goiânia não possui capacidade instalada para a realização dos exames laboratoriais necessários à assistência em saúde da população, torna-se essencial a contratação de serviço laboratorial, abrangendo todos os Distritos Sanitários, por meio de unidades próprias e dedicadas exclusivamente ao serviço contratado.

3.4 Atualmente a SMS presta assistência diagnóstica laboratorial a seus usuários por meio de credenciamento com diversos laboratórios estabelecidos no município. Observa-se, porém que esta forma de prestação de serviços não se mostra vantajosa sob diversos prismas, tais como a fragmentação do cuidado, demora no agendamento devido baixa oferta de exames por prestador, a dificuldade de acompanhamento e fiscalização dos serviços quanto a sua qualidade, a ausência de histórico do usuário junto a rede laboratorial, além da não interoperabilidade entre os sistemas de informação da SMS e laboratórios credenciados.

3.5 A concentração da prestação de serviços em um só fornecedor tem o potencial de diminuir os custos, uma vez que propicia a economia de escala, além de ganho na qualidade dos serviços prestados, garantindo uniformidade na prestação de serviços, e possibilidade de gestão dos exames realizados por meio de plataforma única (sistema). Assim, um histórico único poderá ser acessado, inclusive no próprio laudo de exame, o qual apresentará a evolução dos 5 últimos exames realizados pelo usuário, independentemente da unidade de coleta escolhida pelo munícipe. Os profissionais médicos assistentes poderão contar ainda com a centralização do atendimento e suporte laboratorial, além do ganho na padronização dos exames realizados, com uma mesma metodologia e valores de referência, facilitando assim a interpretação dos laudos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns da área da saúde, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5. OBJETIVO GERAL:



5.1. A contratada deverá dispor de Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia localizado em território Nacional, contendo toda estrutura adequada para a realização do número e especificidade de exames previstos no Anexo I, garantindo a coleta do material biológico, transporte, processamento e devolutiva dos resultados dentro do prazo preconizado;

5.2. Os ensaios que permitam realização em equipamentos totalmente automatizados, este deverá ser a metodologia de escolha;

5.3. A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias disponibilizar 10 Postos de Coleta, nos locais indicados pela SMS, a fim de atender a demanda de exames da população;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite previsto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

7.2. Encerrada a competência mensal a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente, apresentar o relatório de exames realizados e liberados, dividido por unidade de coleta para análise e ateste da SMS, que deverá em até 3 dias úteis analisar os relatórios e autorizar a emissão da nota fiscal.

7.3. Em caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura e eventuais glosas, a CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL para pagamento somente com os valores autorizados, e terá até 30 dias para apresentar seus recursos e justificativas quanto às incorreções e glosas apontadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Em sendo aceitas as justificativas e recursos, os valores deverão ser faturados junto à próxima competência.

7.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo auditorresponsável. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente realizados e liberados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica com percentual mínimo.

A jurisprudência tem considerado legítimo, a inserção em Editais de exigências de qualificação técnica operacional, incluindo quantitativos mínimos, desde que demonstrada sua necessidade e pertinência e que não ofenda aos princípios da competitividade, da legalidade e da isonomia. Neste sentido, o Acórdão do TCU nº 2.304/2004 –Plenário:

À luz do disposto no inciso I (parte final) do § 1º do mencionado art. 30, só se admite que



a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos, quando se tratar de capacitação técnico profissional (...)

A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. Não posso concordar, portanto, com a determinação proposta pela Secex/BA, no item II-a (Fls. 294/295), uma vez que a restrição para a exigência de quantidades mínimas somente diz respeito aos atestados de capacidade técnico-profissional. ” (Acórdão 2304/2009 - Plenário). (Grifos nosso)

No mesmo sentido, a Súmula TCU nº 263, reconheceu que:

(...) para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da **execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Grifos nosso).

A operação desse serviço, envolve alta complexidade operacional e técnica, devendo a empresa contratada possuir expertise na alocação de todos os recursos necessários para prestação dos serviços (infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos, entre outros), ou seja, deve possuir *know how* na realização de coleta, análise e processamento de centenas de diagnósticos diários.

A realização do exame laboratorial é a atividade finalística da contratação, sendo o atestado de capacidade técnica, com percentual mínimo, o meio legalmente possível para garantir que a licitante a ser contratada comprove capacidade técnica e financeira para prestação dos serviços.

Esclarece-se ainda, que a alocação dos recursos necessários à prestação dos serviços é acessória, tornando-se a comprovação da capacidade de coleta, processamento e diagnóstico, parcela de maior relevância do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de homologação do certame a SMS, realizará inspeção para verificar o cumprimento pelo licitante vencedor quanto ao funcionamento dos laboratórios, relacionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Resolução RDC/ANVISA no 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;



c) Lei Federal 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes

9.2. No ato da visita deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou PRG Programa de Gerenciamento de Riscos;
- c) PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde;
- d) Certificado de Acreditação válido, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA
- e) Certificado de Inscrição de Controle de Qualidade Externo do laboratório do licitante, acompanhado do Certificado de Proficiência do último ano para todos os parâmetros exigidos neste edital (exceto os que sejam terceirizados);
- f) Comprovação de cumprimento da Lei Federal nº 13.589/2018, demonstrando minimamente a ART, plano de manutenção atualizado e comprovação de qualidade do ar do laboratório.
- g) Relação dos exames terceirizados, indicando o laboratório de apoio.
- h) Comprovação de parque técnico o suficiente para a assunção da demanda prevista no presente edital, qual seja, de 500.000 (quinhentos mil) exames por mês, sem que seja prejudicado o fluxo do laboratório.

9.3. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos que não estiverem disponíveis na data da visita.

9.4. A visita será previamente agendada, e deverá estar presente no laboratório responsável técnico ou seu substituto para acompanhamento da inspeção;

9.5. A Comissão emitirá um relatório de visita técnica que, como condição de homologação deverá concluir pela aprovação. Caso o vencedor não seja aprovado, será retomado o certame com a convocação do próximo colocado.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou



transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade ou a falência do contratado;

X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI. Descumprimento do disposto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.2. A rescisão dos Contratos dar-se-á na forma da lei 8.666/93.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. No tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reservada de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for



vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que se considera não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: ”desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto”. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta, podendo ser afastada caso exista justificativa técnica para à não aplicação.

Portanto, esclarecemos que a reserva de cota de 25% não é vantajosa, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual, além de comprometer a padronização dos serviços e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, uma vez que pode acontecer a formalização de contratos com empresas diferentes, para entrega de serviços não necessariamente idênticos, ainda que similares, haja vista que a prestação de serviços laboratoriais pode ser realizado por meio de equipamentos e metodologias diferentes. Porquanto, há necessidade de que os serviços sejam executados por uma mesma empresa, que será responsável por toda a estrutura física e de pessoal necessária para processamento e entrega final, assim como o estabelecimento do fluxo e logística para todo o serviço, desde a coleta e processamento de amostras até a criação de uma plataforma virtual para a liberação de laudos, para toda a secretaria de saúde, propiciando redução dos custos inerentes a operação do serviço.

11.20 critério de julgamento da proposta será o Menor Preço Global – obtido através da aplicação do menor percentual de acréscimo nos valores da tabela SIGTAP.

11.2.1 O percentual de acréscimo máximo na tabela SIGTAP SUS, será 1% ou 0,01 (um por cento), sobre o valor dos preços da tabela constante do Anexo do Anexo V – Planilha Estimativa, como segue:

Valor Total Estimado	Percentual de acréscimo máximo para aplicação ao valor da tabela	Valor Máximo aceito pela Administração
30.695.019,53	1% ou 0,01	31.001.969,72

11.2.2 Não será aceito desconto no valor estimado, portanto, não poderá ser aceito valor unitário inferior ao discriminado na tabela do Anexo V – Planilha estimativa, bem como serão desclassificadas as propostas, cuja percentual de acréscimo seja superior a um por cento.

11.2.3 Na situação de empate será observado os critérios do § 2º, Art. 3º da Lei 8.666/93;

11.2.4 Quando não puder ser verificado os critérios de desempate do § 2º, Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, na forma dos critérios contidos no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

11.2.5 A licitação será homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, somente se, aprovada a complementação dos valores obtidos na licitação, pelo Conselho Municipal de Saúde/CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1606/2021.



12.2.6 Para pagamento do valor complementar à tabela SUS, serão utilizados recursos do Tesouro Municipal.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



20. Anexo II – Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objeto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **012/2023** que se realizará no dia -- -, às --- horas.
- Declaramos que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Goiânia, conforme vedação do Art. 9º, inc. III, da lei 8.666/93;
- (*) Ressalva declaratória **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (*).

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



21. Anexo III - Carta Proposta (Modelo)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **execução do(s) serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, **já** inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Especificação	Valor Anual (R\$)
01	Serviço especializado na realização de coleta e processamento de exames de análises clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo a instalação de 10 (dez) postos de coleta no município de Goiânia.	

OBS: Deverá ser apresentado junto a proposta, planilha constante no Anexo V – Estimativa de Exames, com ajuste dos preços unitários e totais por tipo de exame, onde o resultado da soma seja igual ou superior em até 1% (um por cento) do valor global da proposta de preços.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A executar o serviço no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



22. Anexo IV - Minuta De Contrato

CONTRATO N° xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º. 017 de 02/01/2021, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2012, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto nº 2.271/2019, aplicando-se o que couber subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2023 e seus anexos, Processo SEI nº 22.29.000024224-0**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço especializado na realização de coleta e processamento de exames de análises clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo a instalação de 10 (dez) postos de coleta no município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:





Item	Código	Descrição do exame conforme tabela SUS	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	508		
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5567		
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12		
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	10838		
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	79		
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	46		
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	4044		
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	4		
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	14		
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	963		
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	819		
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	113673		
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	37		
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	174		
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	79		
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	140		
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	4		
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	8635		
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	508		
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	40242		
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	55986		
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3208		



23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	4		
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	136		
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	7891		
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	284938		
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	283539		
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	292049		
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	4		
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	284550		
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	21283		
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1854		
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	508		
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	508		
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	9844		
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	483		
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	59488		
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	36195		
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	9275		
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	37		
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	48976		
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	17736		
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	21		
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	29		
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	60501		
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	364337		



47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	94		
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	105		
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	151977		
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	483		
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	508		
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	147		
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	2		
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3798		
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20708		
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	6795		
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	483		
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	6		
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	80171		
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1274		
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1260		
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	68625		
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	216395		
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	217264		
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	6610		
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	291230		
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	92		
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	246080		
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	64304		
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	483		
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	13263		



72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	2635		
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	10		
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	235		
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	110523		
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1165		
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	585		
78	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	65		
79	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	317		
80	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	20397		
81	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2950		
82	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	6		
83	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	6		
84	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	6		
85	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	22724		
86	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	653		
87	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	21716		
88	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	197		
89	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	306		
90	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	159		
91	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	17692		



		TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)			
92	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	34253		
93	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	32363		
94	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	426		
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	218		
96	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	2		
97	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	2		
98	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	77		
99	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	12		
100	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	27		
101	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	8		
102	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	50		
103	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6		
104	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	8		
105	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	6		
106	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	16		
107	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	506		
108	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	951		
109	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	653		
110	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	653		
111	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	651		
112	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	432		
113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5583		
114	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,	111		



		HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)			
115	202020371	HEMATOCRITO	23		
116	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	390749		
117	202020398	LEUCOGRAMA	46		
118	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	71		
119	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	231		
120	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	653		
121	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2		
122	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	119		
123	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	432		
124	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	69		
125	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	20949		
126	202020509	PROVA DO LACO	20733		
127	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	25		
128	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	147		
129	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	6		
130	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	199		
131	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	54		
132	202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	33		
133	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	37		
134	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	117		
135	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	117		
136	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	118		
137	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	63		
138	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	42		



		(QUALITATIVO)			
139	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	394		
140	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	20779		
141	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	514		
142	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1814		
143	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	63636		
144	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	468		
145	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1520		
146	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1497		
147	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	8		
148	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1344		
149	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1837		
150	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	884		
151	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	16		
152	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	41974		
153	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	33		
154	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	287		
155	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	52		
156	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1589		
157	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	178		
158	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1484		
159	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	102		
160	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	21		



161	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	26607		
162	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2755		
163	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1383		
164	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10		
165	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1738		
166	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1877		
167	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1740		
168	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	2		
169	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	178		
170	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	191		
171	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	6		
172	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2		
173	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	159		
174	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	2		
175	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	4		
176	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	144		
177	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	327		
178	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8715		
179	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	79		
180	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	18		
181	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE	75		



		LANGERHANS			
182	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	174		
183	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10		
184	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2		
185	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	4183		
186	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	102		
187	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	14		
188	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	321		
189	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	15338		
190	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	121		
191	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	178		
192	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	3826		
193	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	37659		
194	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1478		
195	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	23		
196	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2		
197	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	29267		
198	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	94		
199	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	27		



		DO SARAMPO			
200	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	434		
201	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94		
202	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2702		
203	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	44		
204	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2702		
205	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	54		
206	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8574		
207	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	4013		
208	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	12278		
209	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	35		
210	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	4080		
211	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1579		
212	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	480		
213	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	527		
214	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1054		
215	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2211		



216	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	178		
217	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8448		
218	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	191		
219	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	94		
220	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	56		
221	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2713		
222	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1152		
223	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	506		
224	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	514		
225	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1102		
226	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	4116		
227	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	28746		
228	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1929		
229	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	69		
230	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	21		
231	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2		
232	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR	178		



		IMUNOFLUORESCENCIA			
233	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	8862		
234	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	4		
235	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	4		
236	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1008		
237	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	98		
238	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	60		
239	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	434		
240	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	630		
241	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	39503		
242	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12530		
243	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	178		
244	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1008		
245	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1008		
246	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	630		
247	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	176		
248	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	102		
249	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1619		
250	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	2406		
251	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	52		



252	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	33		
253	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	33		
254	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	48		
255	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	136		
256	202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	33		
257	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	33		
258	202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	52		
259	202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	48		
260	202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	79		
261	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	2		
262	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	92		
263	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	310		
264	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1081		
265	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	27		
266	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	12		
267	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	273		
268	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1089		
269	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	130		
270	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	63		
271	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1081		
272	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	92622		
273	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	172		



274	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	27337		
275	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	111		
276	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1081		
277	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	256		
278	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	288710		
279	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	6308		
280	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	58		
281	202050041	CLEARANCE DE UREIA	420		
282	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	10		
283	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	480		
284	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	480		
285	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	336		
286	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	22209		
287	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	302		
288	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	7268		
289	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	6		
290	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	4		
291	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	480		
292	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	873		
293	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	8		
294	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	6		
295	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E	285		



		LAMBDA			
296	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	100		
297	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	873		
298	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	480		
299	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	873		
300	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	48		
301	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10		
302	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	136		
303	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	84		
304	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	4		
305	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2		
306	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	195		
307	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	16		
308	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	873		
309	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	140		
310	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	33		
311	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	31		
312	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	987		
313	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4		
314	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8		
315	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	113		
316	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	588		
317	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	317		



318	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	4		
319	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	522		
320	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	159		
321	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	3496		
322	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	829		
323	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	541		
324	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	15842		
325	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	909		
326	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	1833		
327	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	29		
328	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	115		
329	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	6419		
330	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	583		
331	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28152		
332	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	17994		
333	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	282055		
334	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5317		
335	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10101		
336	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	959		
337	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5657		
338	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10059		
339	202060314	DOSAGEM DE RENINA	249		
340	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1249		



341	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	989		
342	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	9712		
343	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	6606		
344	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1509		
345	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11946		
346	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	220960		
347	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	16863		
348	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	147		
349	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12		
350	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	147		
351	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	4		
352	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	37		
353	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	50		
354	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2		
355	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	144		
356	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	6		
357	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	33		
358	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2		
359	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	16		
360	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	275		
361	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2		
362	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	886		



363	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	42		
364	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	6		
365	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	178		
366	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	4		
367	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	14		
368	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	132		
369	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6		
370	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	243		
371	202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4		
372	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	50		
373	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	29		
374	202070190	DOSAGEM DE COBRE	405		
375	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2		
376	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	113		
377	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	23		
378	202070239	DOSAGEM DE FENOL	869		
379	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	508		
380	202070255	DOSAGEM DE LITIO	1520		
381	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	16		
382	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	12		
383	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	2		
384	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	178		
385	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	178		
386	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	886		
387	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	4		
388	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	113		



389	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	483		
390	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	4634		
391	202080013	ANTIBIOGRAMA	114555		
392	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2562		
393	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	4		
394	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	344		
395	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	781		
396	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	42		
397	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	128		
398	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	122027		
399	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	317		
400	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	411		
401	202080110	CULTURA PARA BAAR	226		
402	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	184		
403	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	1533		
404	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1243		
405	202080153	HEMOCULTURA	170		
406	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	8		
407	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYTI CARINI	31		
408	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	636		
409	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	411		
410	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	636		
411	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	411		



412	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	636		
413	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	31		
414	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	317		
415	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2		
416	202090027	ADENOGRAMA	306		
417	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	411		
418	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	411		
419	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	686		
420	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	701		
421	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	14		
422	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	942		
423	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	886		
424	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	886		
425	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	886		
426	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2		
427	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	942		
428	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	2		
429	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	270		
430	202090175	ESPLENOGRAMA	306		
431	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM	14		



		GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS			
432	202090191	MIELOGRAMA	306		
433	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	182		
434	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	886		
435	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	942		
436	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	942		
437	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	942		
438	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	256		
439	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	942		
440	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	182		
441	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	945		
442	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	945		
443	202090310	REACAO DE PANDY	945		
444	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	945		
445	202090337	TESTE DE CLEMENTS	945		
446	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	380		
447	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	378		
448	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	56		
449	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/	65		



		TECNICA DE BANDAS)			
450	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	65		
451	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	33		
452	202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	27		
453	202100227	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	60		
454	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	56		
455	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	201		
456	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	63		
457	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	63		
458	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	323		
459	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	147		
460	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	84		
461	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	323		
462	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	134		
463	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	222		
464	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	323		



		(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)			
465	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	29		
466	202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	63		
467	202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	63		
468	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	27		
469	202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	165		
470	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	21961		
471	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	165		
472	202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	165		
473	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	306		
474	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	307		
475	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	306		
476	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	20901		
477	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5327		
478	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	128		
479	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	84		
480	203010027	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	84		
481	203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	50		



482	203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	100		
483	203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	100		
484	203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	123		
485	203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	44		
486	203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	67		
487	203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	42		
488	203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	31		
489	203020057	NECROPSIA	14		
490	203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	37		
491	203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	67		
492	203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	84		
			6.030.695		

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64**

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Edital de Licitação, conforme item nº 14 e seus subitens no Edital e Item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços, nos termos da Lei 10.192/01;

7.2. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPS – Índice de Preços de Serviços da categoria Saúde do período, de acordo com indicadores da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução contratual e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

8.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

8.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 20281-2, Agência 4399- Banco Itaú, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



8.2.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.2.1. Apresentar comprovante de pagamento do prêmio, deve ser emitida conforme requisitos dos subitens 7.8.1 ao 7.8.4

8.2.3. Fiança Bancária.

8.2.3.1. Conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital;

8.2.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento, expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

8.2.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

8.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.4. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta necessária para assinatura do instrumento de Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

8.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.9. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.10. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.11. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



- 8.12.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.13.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.16.** Será considerada extinta a garantia:
- 8.17.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.18.** No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 8.19.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da prestação dos serviços, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.
- 10.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá realizar fiscalização do objeto contratado, sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por



qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

11.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

11.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

11.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por meio de Comissão de Fiscalização composta por 2 (dois) servidores da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e 02 (dois) servidores da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 8.666/93.

11.1.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

11.1.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

11.1.1.10. Promover o agendamento prévio de todos os exames, via sistema de informação do Município, constando a data, horário e local a ser realizado.

11.1.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando a aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:



- 11.2.1.** Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **(modalidade de licitação) n.º. XX/20XX** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- 11.2.2.** Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.
- 11.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 11.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.2.5.** Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.2.6.** Não permitir a utilização do trabalho de menor.
- 11.2.7.** Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.2.10.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.2.12.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;
- 11.2.13.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.2.14.** Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.



11.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

11.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11.2.17. Disponibilizar nas localidades indicadas pela SMS, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, 10 postos de coleta para atendimento à população, sendo que a capacidade operacional mínima de cada posto o atendimento de 150 (cento e cinquenta) usuários dia;

11.2.18. Manter o funcionamento de todos os postos de coleta, no horário de 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com disponibilização de senhas eletrônicas para melhor gestão e conforto do usuário;

11.2.19. Providenciar o transporte até o laboratório que irá processar o resultado dos exames de anatomia patológica e citologia coletados nas unidades de saúde da SMS;

11.2.20. Providenciar todos os equipamentos, mobiliários, materiais e insumos necessários para a execução das atividades e impressão dos laudos de resultados;

11.2.21. Os postos de coleta deverão ser equipados com cadeiras, poltronas e macas adequadas para as coletas.

11.2.22. A limpeza dos postos, bem como os produtos para essa finalidade, será de responsabilidade da CONTRATADA;

11.2.23. Fornecer jejum para os usuários que realizarem exames e que necessitam de privação alimentar;

11.2.24. Providenciar adequação visual de todos os postos de coleta de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e SMS, mantendo em local visível ao público placas indicando sua condição de integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados, contendo inclusive os canais de comunicação por meio de ouvidoria;

11.2.25. Prover os recursos humanos, tais como, técnicos, operacionais e administrativos em quantidade e qualificação suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observando as normas vigentes de Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador, Trabalhista e Conselhos de Classe, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.26. Fornecer aos usuários e profissionais solicitantes protocolos e login para acesso ao resultado via internet/sistema, assim como impressão dos mesmos para retirada no posto de coleta onde foi realizado;

11.2.27. Identificar e rastrear as amostras coletadas, e transportar as mesmas em veículos apropriados, com motoristas devidamente habilitados;

11.2.28. Utilizar reagentes e insumos regularizados junto a ANVISA/MS para realizar o processamento dos exames, de acordo com a Legislação vigente e os devidos registros de aquisição;

11.2.29. Manter atualizados os registros dos processos de preparo e controle de qualidade dos reagentes e insumos utilizados;



11.2.30. Integrar seu sistema de gestão laboratorial ao Sistema de Gestão de Saúde da SMS, sendo necessária a colaboração das áreas de informática de cada uma das partes afim de providenciar os protocolos necessários para a interoperabilidade, de maneira que os resultados dos exames fiquem disponíveis em ambos sistemas, favorecendo a rotina dos trabalhos e garantindo o armazenamento de todos os dados;

11.2.31.8.13 Comunicar imediatamente as unidades solicitantes por meio de email, com garantia do recebimento da informação, os exames qualificados como "nível de alerta", informando sobre os resultados críticos que necessitem de atendimento urgente;

11.2.32. Disponibilizar a emissão dos laudos no período máximo de 05 (cinco) dias úteis para análises clínicas, exceto exames que por questões técnicas exijam maior tempo de processamento. Para os exames de Anatomia Patológica e Citopatologia o período máximo será de 15 (quinze) dias úteis, exceto para os exames que por questões médicas exijam maior tempo de processamento;

11.2.33. Solicitar a anuência expressa desta municipalidade para os serviços subempreitados, mediante apresentação de lista dos exames, com o respectivo laboratório de apoio;

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.1.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.1.3. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.1.3.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;



12.1.3.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.1.3.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.4. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

12.5.1. Por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.5.2. Por 12 (doze) meses – no caso de:

- a) Não manter a proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.5.3. Por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Falhar a execução do contrato.

12.5.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.6.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM



16.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

17.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos (modalidade de licitação) nº. XX/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

19.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF



23. ANEXO V – Tabela Estimativa de Exames

Item	Código	Descrição do exame conforme tabela SUS	Quantidade Estimada para 12 meses	Valor Sus	Valor Total
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5567	R\$ 2,01	R\$ 11.189,67
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	10838	R\$ 3,63	R\$ 39.341,94
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	79	R\$ 6,55	R\$ 517,45
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	46	R\$ 3,68	R\$ 169,28
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	4044	R\$ 10,00	R\$ 40.440,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	4	R\$ 3,51	R\$ 14,04
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	14	R\$ 3,51	R\$ 49,14
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	963	R\$ 1,85	R\$ 1.781,55
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	819	R\$ 2,01	R\$ 1.646,19
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	113673	R\$ 1,85	R\$ 210.295,05
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	37	R\$ 9,00	R\$ 333,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	174	R\$ 3,68	R\$ 640,32
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	79	R\$ 3,68	R\$ 290,72
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	140	R\$ 3,68	R\$ 515,20
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	8635	R\$ 2,25	R\$ 19.428,75
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08



20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	40242	R\$ 2,01	R\$ 80.886,42
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	55986	R\$ 1,85	R\$ 103.574,10
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3208	R\$ 3,51	R\$ 11.260,08
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	4	R\$ 2,01	R\$ 8,04
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	136	R\$ 3,68	R\$ 500,48
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	7891	R\$ 1,85	R\$ 14.598,35
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	284938	R\$ 3,51	R\$ 1.000.132,38
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	283539	R\$ 3,51	R\$ 995.221,89
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	292049	R\$ 1,85	R\$ 540.290,65
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	284550	R\$ 1,85	R\$ 526.417,50
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	21283	R\$ 3,68	R\$ 78.321,44
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1854	R\$ 4,12	R\$ 7.638,48
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	9844	R\$ 3,68	R\$ 36.225,92
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	483	R\$ 3,68	R\$ 1.777,44
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	59488	R\$ 15,59	R\$ 927.417,92
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	36195	R\$ 3,51	R\$ 127.044,45
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	9275	R\$ 15,65	R\$ 145.153,75
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	37	R\$ 2,01	R\$ 74,37
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	48976	R\$ 2,01	R\$ 98.441,76
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	17736	R\$ 1,85	R\$ 32.811,60
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	21	R\$ 2,01	R\$ 42,21
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	29	R\$ 3,51	R\$ 101,79



45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	60501	R\$ 3,51	R\$ 212.358,51
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	364337	R\$ 1,85	R\$ 674.023,45
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	94	R\$ 3,68	R\$ 345,92
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	105	R\$ 3,68	R\$ 386,40
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	151977	R\$ 7,86	R\$ 1.194.539,22
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	483	R\$ 3,68	R\$ 1.777,44
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	147	R\$ 3,68	R\$ 540,96
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3798	R\$ 2,25	R\$ 8.545,50
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20708	R\$ 2,01	R\$ 41.623,08
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	6795	R\$ 2,01	R\$ 13.657,95
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	483	R\$ 3,68	R\$ 1.777,44
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	80171	R\$ 1,85	R\$ 148.316,35
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1274	R\$ 1,40	R\$ 1.783,60
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1260	R\$ 1,85	R\$ 2.331,00
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	68625	R\$ 1,85	R\$ 126.956,25
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	216395	R\$ 2,01	R\$ 434.953,95
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	217264	R\$ 2,01	R\$ 436.700,64
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	6610	R\$ 4,12	R\$ 27.233,20
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	291230	R\$ 3,51	R\$ 1.022.217,30
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	92	R\$ 3,51	R\$ 322,92
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	246080	R\$ 1,85	R\$ 455.248,00
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	64304	R\$ 15,24	R\$ 979.992,96



70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	483	R\$ 3,68	R\$ 1.777,44
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	13263	R\$ 4,42	R\$ 58.622,46
72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	2635	R\$ 15,65	R\$ 41.237,75
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	235	R\$ 6,55	R\$ 1.539,25
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	110523	R\$ 15,24	R\$ 1.684.370,52
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1165	R\$ 1,53	R\$ 1.782,45
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	585	R\$ 3,04	R\$ 1.778,40
78	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	65	R\$ 27,00	R\$ 1.755,00
79	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	317	R\$ 6,48	R\$ 2.054,16
80	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	20397	R\$ 2,73	R\$ 55.683,81
81	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2950	R\$ 2,73	R\$ 8.053,50
82	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
83	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
84	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
85	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	22724	R\$ 2,73	R\$ 62.036,52
86	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	653	R\$ 2,73	R\$ 1.782,69
87	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	21716	R\$ 2,73	R\$ 59.284,68
88	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	197	R\$ 9,00	R\$ 1.773,00
89	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74



90	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	159	R\$ 2,85	R\$ 453,15
91	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	17692	R\$ 5,77	R\$ 102.082,84
92	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	34253	R\$ 2,73	R\$ 93.510,69
93	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	32363	R\$ 2,73	R\$ 88.350,99
94	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	426	R\$ 4,11	R\$ 1.750,86
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	218	R\$ 6,48	R\$ 1.412,64
96	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	2	R\$ 5,31	R\$ 10,62
97	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	2	R\$ 7,61	R\$ 15,22
98	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	77	R\$ 4,73	R\$ 364,21
99	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	12	R\$ 8,09	R\$ 97,08
100	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	27	R\$ 6,63	R\$ 179,01
101	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
102	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
103	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
104	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	8	R\$ 9,11	R\$ 72,88
105	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	6	R\$ 10,51	R\$ 63,06
106	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	16	R\$ 6,66	R\$ 106,56
107	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	506	R\$ 4,60	R\$ 2.327,60
108	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	951	R\$ 1,53	R\$ 1.455,03
109	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	653	R\$ 2,73	R\$ 1.782,69
110	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	653	R\$ 2,73	R\$ 1.782,69
111	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	651	R\$ 2,73	R\$ 1.777,23
112	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	432	R\$ 4,11	R\$ 1.775,52



113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5583	R\$ 5,41	R\$ 30.204,03
114	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	111	R\$ 2,73	R\$ 303,03
115	202020371	HEMATOCRITO	23	R\$ 1,53	R\$ 35,19
116	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	390749	R\$ 4,11	R\$ 1.605.978,39
117	202020398	LEUCOGRAMA	46	R\$ 2,73	R\$ 125,58
118	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	71	R\$ 25,00	R\$ 1.775,00
119	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	231	R\$ 4,11	R\$ 949,41
120	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	653	R\$ 2,73	R\$ 1.782,69
121	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
122	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	119	R\$ 2,73	R\$ 324,87
123	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	432	R\$ 2,73	R\$ 1.179,36
124	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	69	R\$ 4,11	R\$ 283,59
125	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	20949	R\$ 2,73	R\$ 57.190,77
126	202020509	PROVA DO LACO	20733	R\$ 2,73	R\$ 56.601,09
127	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
128	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	147	R\$ 12,00	R\$ 1.764,00
129	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
130	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	199	R\$ 2,73	R\$ 543,27
131	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	54	R\$ 75,00	R\$ 4.050,00
132	202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	33	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
133	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	37	R\$ 110,00	R\$ 4.070,00
134	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	117	R\$ 15,00	R\$ 1.755,00
135	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	117	R\$ 15,00	R\$ 1.755,00
136	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	118	R\$ 15,00	R\$ 1.770,00
137	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1	63	R\$ 65,00	R\$ 4.095,00



		(QUALITATIVO)			
138	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	42	R\$ 96,00	R\$ 4.032,00
139	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	394	R\$ 9,25	R\$ 3.644,50
140	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	20779	R\$ 2,83	R\$ 58.804,57
141	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	514	R\$ 9,25	R\$ 4.754,50
142	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1814	R\$ 15,06	R\$ 27.318,84
143	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	63636	R\$ 16,42	R\$ 1.044.903,12
144	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	468	R\$ 13,55	R\$ 6.341,40
145	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1520	R\$ 17,16	R\$ 26.083,20
146	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1497	R\$ 17,16	R\$ 25.688,52
147	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	8	R\$ 2,83	R\$ 22,64
148	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1344	R\$ 17,16	R\$ 23.063,04
149	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1837	R\$ 9,25	R\$ 16.992,25
150	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	884	R\$ 17,16	R\$ 15.169,44
151	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	16	R\$ 9,25	R\$ 148,00
152	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	41974	R\$ 2,83	R\$ 118.786,42
153	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	33	R\$ 298,48	R\$ 9.849,84
154	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	287	R\$ 17,16	R\$ 4.924,92
155	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	52	R\$ 80,00	R\$ 4.160,00
156	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1589	R\$ 10,00	R\$ 15.890,00
157	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
158	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1484	R\$ 8,67	R\$ 12.866,28
159	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	102	R\$ 17,16	R\$ 1.750,32



160	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	21	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00
161	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	26607	R\$ 10,00	R\$ 266.070,00
162	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2755	R\$ 18,55	R\$ 51.105,25
163	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1383	R\$ 17,16	R\$ 23.732,28
164	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
165	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1738	R\$ 17,16	R\$ 29.824,08
166	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1877	R\$ 18,55	R\$ 34.818,35
167	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1740	R\$ 18,55	R\$ 32.277,00
168	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
169	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
170	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	191	R\$ 9,25	R\$ 1.766,75
171	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
172	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66
173	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	159	R\$ 10,00	R\$ 1.590,00
174	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
175	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
176	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
177	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	327	R\$ 9,70	R\$ 3.171,90
178	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8715	R\$ 2,83	R\$ 24.663,45
179	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	79	R\$ 10,00	R\$ 790,00



180	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
181	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
182	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	174	R\$ 17,16	R\$ 2.985,84
183	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
184	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
185	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	4183	R\$ 17,16	R\$ 71.780,28
186	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	102	R\$ 17,16	R\$ 1.750,32
187	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
188	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	321	R\$ 17,16	R\$ 5.508,36
189	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	15338	R\$ 17,16	R\$ 263.200,08
190	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	121	R\$ 17,16	R\$ 2.076,36
191	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
192	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	3826	R\$ 17,16	R\$ 65.654,16
193	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	37659	R\$ 18,55	R\$ 698.574,45
194	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1478	R\$ 18,55	R\$ 27.416,90
195	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	23	R\$ 7,78	R\$ 178,94
196	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2	R\$ 9,71	R\$ 19,42
197	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	29267	R\$ 18,55	R\$ 542.902,85
198	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	94	R\$ 18,55	R\$ 1.743,70



		DA HEPATITE D (ANTI-HDV)			
199	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	27	R\$ 9,25	R\$ 249,75
200	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	434	R\$ 4,10	R\$ 1.779,40
201	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94	R\$ 18,55	R\$ 1.743,70
202	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2702	R\$ 17,16	R\$ 46.366,32
203	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	44	R\$ 2,83	R\$ 124,52
204	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2702	R\$ 11,00	R\$ 29.722,00
205	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	54	R\$ 9,25	R\$ 499,50
206	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8574	R\$ 16,97	R\$ 145.500,78
207	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	4013	R\$ 9,25	R\$ 37.120,25
208	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	12278	R\$ 18,55	R\$ 227.756,90
209	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
210	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	4080	R\$ 18,55	R\$ 75.684,00
211	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1579	R\$ 17,16	R\$ 27.095,64
212	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	480	R\$ 17,16	R\$ 8.236,80
213	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	527	R\$ 17,16	R\$ 9.043,32
214	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1054	R\$ 17,16	R\$ 18.086,64



215	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2211	R\$ 11,61	R\$ 25.669,71
216	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
217	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8448	R\$ 18,55	R\$ 156.710,40
218	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	191	R\$ 9,25	R\$ 1.766,75
219	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	94	R\$ 18,55	R\$ 1.743,70
220	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	56	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00
221	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2713	R\$ 18,55	R\$ 50.326,15
222	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1152	R\$ 17,16	R\$ 19.768,32
223	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	506	R\$ 17,16	R\$ 8.682,96
224	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	514	R\$ 17,16	R\$ 8.820,24
225	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1102	R\$ 17,16	R\$ 18.910,32
226	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	4116	R\$ 13,35	R\$ 54.948,60
227	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	28746	R\$ 18,55	R\$ 533.238,30
228	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1929	R\$ 18,55	R\$ 35.782,95
229	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	69	R\$ 60,00	R\$ 4.140,00
230	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	21	R\$ 2,83	R\$ 59,43
231	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20



		ROSE)			
232	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
233	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	8862	R\$ 9,25	R\$ 81.973,50
234	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
235	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	4	R\$ 1,77	R\$ 7,08
236	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1008	R\$ 1,77	R\$ 1.784,16
237	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	98	R\$ 18,00	R\$ 1.764,00
238	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	60	R\$ 168,48	R\$ 10.108,80
239	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	434	R\$ 4,10	R\$ 1.779,40
240	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	630	R\$ 2,83	R\$ 1.782,90
241	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	39503	R\$ 2,83	R\$ 111.793,49
242	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12530	R\$ 10,00	R\$ 125.300,00
243	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
244	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1008	R\$ 1,77	R\$ 1.784,16
245	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1008	R\$ 1,77	R\$ 1.784,16
246	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	630	R\$ 2,83	R\$ 1.782,90
247	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	176	R\$ 18,55	R\$ 3.264,80
248	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	102	R\$ 17,16	R\$ 1.750,32
249	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1619	R\$ 9,00	R\$ 14.571,00
250	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	2406	R\$ 13,35	R\$ 32.120,10



251	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	52	R\$ 80,00	R\$ 4.160,00
252	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
253	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
254	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
255	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	136	R\$ 13,06	R\$ 1.776,16
256	202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	33	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
257	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	33	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
258	202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	52	R\$ 80,00	R\$ 4.160,00
259	202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	48	R\$ 86,20	R\$ 4.137,60
260	202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	79	R\$ 52,33	R\$ 4.134,07
261	202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
262	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	92	R\$ 3,04	R\$ 279,68
263	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	310	R\$ 3,04	R\$ 942,40
264	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1081	R\$ 1,65	R\$ 1.783,65
265	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	27	R\$ 1,65	R\$ 44,55
266	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
267	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	273	R\$ 1,65	R\$ 450,45
268	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1089	R\$ 1,65	R\$ 1.796,85
269	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
270	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	63	R\$ 1,65	R\$ 103,95
271	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1081	R\$ 1,65	R\$ 1.783,65



272	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	92622	R\$ 1,65	R\$ 152.826,30
273	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	172	R\$ 10,25	R\$ 1.763,00
274	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	27337	R\$ 1,65	R\$ 45.106,05
275	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	111	R\$ 1,65	R\$ 183,15
276	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1081	R\$ 1,65	R\$ 1.783,65
277	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	256	R\$ 1,65	R\$ 422,40
278	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	288710	R\$ 3,70	R\$ 1.068.227,00
279	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	6308	R\$ 3,51	R\$ 22.141,08
280	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	58	R\$ 3,51	R\$ 203,58
281	202050041	CLEARANCE DE UREIA	420	R\$ 3,51	R\$ 1.474,20
282	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
283	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
284	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
285	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	336	R\$ 2,01	R\$ 675,36
286	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	22209	R\$ 8,12	R\$ 180.337,08
287	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	302	R\$ 3,68	R\$ 1.111,36
288	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	7268	R\$ 2,04	R\$ 14.826,72
289	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	6	R\$ 3,04	R\$ 18,24
290	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
291	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
292	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	873	R\$ 2,04	R\$ 1.780,92
293	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
294	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-	6	R\$ 2,04	R\$ 12,24



		DISSULFIDURIA			
295	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	285	R\$ 2,40	R\$ 684,00
296	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
297	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	873	R\$ 2,04	R\$ 1.780,92
298	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
299	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	873	R\$ 2,04	R\$ 1.780,92
300	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	48	R\$ 2,04	R\$ 97,92
301	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
302	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	136	R\$ 2,04	R\$ 277,44
303	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	84	R\$ 2,04	R\$ 171,36
304	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
305	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
306	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	195	R\$ 4,44	R\$ 865,80
307	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	16	R\$ 2,04	R\$ 32,64
308	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	873	R\$ 2,04	R\$ 1.780,92
309	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	140	R\$ 12,54	R\$ 1.755,60
310	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	33	R\$ 12,54	R\$ 413,82
311	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	31	R\$ 14,69	R\$ 455,39
312	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	987	R\$ 10,20	R\$ 10.067,40
313	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
314	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
315	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	113	R\$ 6,72	R\$ 759,36
316	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	588	R\$ 14,12	R\$ 8.302,56



317	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	317	R\$ 11,89	R\$ 3.769,13
318	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	4	R\$ 12,01	R\$ 48,04
319	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	522	R\$ 11,53	R\$ 6.018,66
320	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	159	R\$ 14,38	R\$ 2.286,42
321	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	3496	R\$ 9,86	R\$ 34.470,56
322	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	829	R\$ 11,25	R\$ 9.326,25
323	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	541	R\$ 11,71	R\$ 6.335,11
324	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	15842	R\$ 10,15	R\$ 160.796,30
325	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	909	R\$ 11,55	R\$ 10.498,95
326	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	1833	R\$ 11,12	R\$ 20.382,96
327	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	29	R\$ 14,15	R\$ 410,35
328	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	115	R\$ 15,35	R\$ 1.765,25
329	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	6419	R\$ 7,85	R\$ 50.389,15
330	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	583	R\$ 10,21	R\$ 5.952,43
331	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28152	R\$ 7,89	R\$ 222.119,28
332	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	17994	R\$ 8,97	R\$ 161.406,18
333	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	282055	R\$ 8,96	R\$ 2.527.212,80
334	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5317	R\$ 10,17	R\$ 54.073,89
335	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10101	R\$ 43,13	R\$ 435.656,13
336	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	959	R\$ 15,35	R\$ 14.720,65
337	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5657	R\$ 10,22	R\$ 57.814,54
338	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10059	R\$ 10,15	R\$ 102.098,85
339	202060314	DOSAGEM DE RENINA	249	R\$ 13,19	R\$ 3.284,31



340	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1249	R\$ 15,35	R\$ 19.172,15
341	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	989	R\$ 13,11	R\$ 12.965,79
342	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	9712	R\$ 10,43	R\$ 101.296,16
343	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	6606	R\$ 13,11	R\$ 86.604,66
344	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1509	R\$ 15,35	R\$ 23.163,15
345	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11946	R\$ 8,76	R\$ 104.646,96
346	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	220960	R\$ 11,60	R\$ 2.563.136,00
347	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	16863	R\$ 8,71	R\$ 146.876,73
348	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	147	R\$ 12,01	R\$ 1.765,47
349	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
350	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	147	R\$ 12,01	R\$ 1.765,47
351	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	4	R\$ 12,01	R\$ 48,04
352	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	37	R\$ 12,01	R\$ 444,37
353	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
354	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
355	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	144	R\$ 12,15	R\$ 1.749,60
356	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	6	R\$ 2,06	R\$ 12,36
357	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	33	R\$ 2,23	R\$ 73,59
358	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
359	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	16	R\$ 2,04	R\$ 32,64
360	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	275	R\$ 15,65	R\$ 4.303,75
361	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02



362	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
363	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	42	R\$ 27,50	R\$ 1.155,00
364	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
365	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
366	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
367	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	14	R\$ 13,13	R\$ 183,82
368	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	132	R\$ 13,48	R\$ 1.779,36
369	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6	R\$ 6,55	R\$ 39,30
370	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	243	R\$ 17,53	R\$ 4.259,79
371	202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4	R\$ 4,11	R\$ 16,44
372	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
373	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	29	R\$ 58,61	R\$ 1.699,69
374	202070190	DOSAGEM DE COBRE	405	R\$ 3,51	R\$ 1.421,55
375	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
376	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	113	R\$ 15,65	R\$ 1.768,45
377	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	23	R\$ 35,22	R\$ 810,06
378	202070239	DOSAGEM DE FENOL	869	R\$ 2,05	R\$ 1.781,45
379	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
380	202070255	DOSAGEM DE LITIO	1520	R\$ 2,25	R\$ 3.420,00
381	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	16	R\$ 2,04	R\$ 32,64
382	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
383	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
384	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
385	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	178	R\$ 10,00	R\$ 1.780,00
386	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
387	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	4	R\$ 3,51	R\$ 14,04



388	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	113	R\$ 15,65	R\$ 1.768,45
389	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	483	R\$ 3,68	R\$ 1.777,44
390	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	4634	R\$ 15,65	R\$ 72.522,10
391	202080013	ANTIBIOGRAMA	114555	R\$ 4,98	R\$ 570.483,90
392	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2562	R\$ 13,33	R\$ 34.151,46
393	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32
394	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	344	R\$ 4,20	R\$ 1.444,80
395	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	781	R\$ 4,20	R\$ 3.280,20
396	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	42	R\$ 4,20	R\$ 176,40
397	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	128	R\$ 2,80	R\$ 358,40
398	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	122027	R\$ 5,62	R\$ 685.791,74
399	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POST-PASTEURIZAÇÃO)	317	R\$ 5,62	R\$ 1.781,54
400	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	411	R\$ 4,33	R\$ 1.779,63
401	202080110	CULTURA PARA BAAR	226	R\$ 5,63	R\$ 1.272,38
402	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	184	R\$ 10,25	R\$ 1.886,00
403	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	1533	R\$ 4,19	R\$ 6.423,27
404	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1243	R\$ 2,80	R\$ 3.480,40
405	202080153	HEMOCULTURA	170	R\$ 11,49	R\$ 1.953,30
406	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	8	R\$ 5,63	R\$ 45,04
407	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	31	R\$ 4,33	R\$ 134,23
408	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	636	R\$ 2,80	R\$ 1.780,80
409	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	411	R\$ 4,33	R\$ 1.779,63
410	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	636	R\$ 2,80	R\$ 1.780,80



411	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	411	R\$ 4,33	R\$ 1.779,63
412	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	636	R\$ 2,80	R\$ 1.780,80
413	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	31	R\$ 5,04	R\$ 156,24
414	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	317	R\$ 5,62	R\$ 1.781,54
415	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
416	202090027	ADENOGRAMA	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74
417	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	411	R\$ 4,33	R\$ 1.779,63
418	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	411	R\$ 4,33	R\$ 1.779,63
419	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	686	R\$ 1,89	R\$ 1.296,54
420	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	701	R\$ 1,89	R\$ 1.324,89
421	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	14	R\$ 6,56	R\$ 91,84
422	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
423	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
424	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
425	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
426	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
427	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
428	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
429	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	270	R\$ 6,56	R\$ 1.771,20
430	202090175	ESPLENOGRAMA	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74



431	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	14	R\$ 1,89	R\$ 26,46
432	202090191	MIELOGRAMA	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74
433	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	182	R\$ 9,70	R\$ 1.765,40
434	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	886	R\$ 2,01	R\$ 1.780,86
435	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
436	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
437	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
438	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	256	R\$ 4,80	R\$ 1.228,80
439	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	942	R\$ 1,89	R\$ 1.780,38
440	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	182	R\$ 9,70	R\$ 1.765,40
441	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	945	R\$ 1,89	R\$ 1.786,05
442	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	945	R\$ 1,89	R\$ 1.786,05
443	202090310	REACAO DE PANDY	945	R\$ 1,89	R\$ 1.786,05
444	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	945	R\$ 1,89	R\$ 1.786,05
445	202090337	TESTE DE CLEMENTS	945	R\$ 1,89	R\$ 1.786,05
446	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	380	R\$ 4,69	R\$ 1.782,20
447	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	378	R\$ 4,69	R\$ 1.772,82
448	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	56	R\$ 180,00	R\$ 10.080,00
449	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA	65	R\$ 160,00	R\$ 10.400,00



		OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)			
450	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	65	R\$ 160,00	R\$ 10.400,00
451	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
452	202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	27	R\$ 144,24	R\$ 3.894,48
453	202100227	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	60	R\$ 168,48	R\$ 10.108,80
454	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	56	R\$ 180,00	R\$ 10.080,00
455	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	201	R\$ 8,80	R\$ 1.768,80
456	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	63	R\$ 66,00	R\$ 4.158,00
457	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	63	R\$ 66,00	R\$ 4.158,00
458	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	323	R\$ 5,50	R\$ 1.776,50
459	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	147	R\$ 12,10	R\$ 1.778,70
460	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	84	R\$ 20,90	R\$ 1.755,60
461	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	323	R\$ 5,50	R\$ 1.776,50
462	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	134	R\$ 13,20	R\$ 1.768,80
463	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	222	R\$ 8,00	R\$ 1.776,00
464	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM	323	R\$ 5,50	R\$ 1.776,50



		AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)			
465	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	29	R\$ 137,00	R\$ 3.973,00
466	202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	63	R\$ 66,00	R\$ 4.158,00
467	202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	63	R\$ 66,00	R\$ 4.158,00
468	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
469	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	165	R\$ 10,65	R\$ 1.757,25
470	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	21961	R\$ 1,37	R\$ 30.086,57
471	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	165	R\$ 10,65	R\$ 1.757,25
472	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	165	R\$ 10,65	R\$ 1.757,25
473	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74
474	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	307	R\$ 5,79	R\$ 1.777,53
475	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	306	R\$ 5,79	R\$ 1.771,74
476	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	20901	R\$ 1,37	R\$ 28.634,37
477	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5327	R\$ 2,73	R\$ 14.542,71
478	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	128	R\$ 5,79	R\$ 741,12
479	203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	84	R\$ 13,72	R\$ 1.152,48
480	203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	84	R\$ 20,96	R\$ 1.760,64
481	203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-	50	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00



		VAGINAL E DE MAMA)			
482	203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	100	R\$ 35,34	R\$ 3.534,00
483	203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
484	203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	123	R\$ 14,37	R\$ 1.767,51
485	203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	44	R\$ 93,70	R\$ 4.122,80
486	203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	67	R\$ 61,77	R\$ 4.138,59
487	203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	42	R\$ 40,78	R\$ 1.712,76
488	203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	31	R\$ 131,52	R\$ 4.077,12
489	203020057	NECROPSIA	14	R\$ 714,80	R\$ 10.007,20
490	203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	37	R\$ 45,83	R\$ 1.695,71
491	203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	67	R\$ 61,77	R\$ 4.138,59
492	203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	84	R\$ 40,78	R\$ 3.425,52
			6030695	VALOR TOTAL	R\$ 30.695.019,53



24. ANEXO VI - FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde – SMS

CARTA DE FIANÇA - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede.....da cidade....., do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma.....sediada à cidade.....do Estado.....até o limite de R\$.....() para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº. 012/2023.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º.....ou outro registrouso deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo.....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, emdo ano....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de.....

Banco.....